SANCIONADO
19/07/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 19/07/13
A 29/07/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 976/2013

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU,** e Ela, Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autoridade a abrir Crédito Adicional por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo especificado:

Ficha: 33
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
28.843.0003.0001- encargos especiais
4.6.91-71 – Principal da dívida contratual
Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2.° - As despesas de que trata o artigo anterior serão custeadas pela anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

Ficha: 23
02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2007 – Manutenção das atividades da SEMAD
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Parágrafo único – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO E LOA para melhor implementar suas ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 19/07/13
São Francisco do Guaporé

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Julho de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal